



# Regulamento da Residência

*2024/2025*





## **Funcionamento da Residência**

### **Período de Funcionamento**

1. O período normal de funcionamento da Residência corresponde ao período do ano letivo, de acordo com o definido no Plano de Atividades da EPAQL;
2. Terminado esse período, não é permitido ao aluno permanecer na Residência, salvo com autorização prévia da Direção da EPAQL, à qual deverá ser apresentado por escrito, até 8 dias antes da data inicial pretendida, o motivo da necessidade da permanência;
3. O horário semanal da Residência para alunos nacionais decorre desde as 20 horas de domingo até às 17.30 horas de sexta-feira;
4. Os alunos devem sair, diariamente, da Residência até às 8:50 horas e só podem regressar à mesma depois das 17:15 horas;
5. Todos os alunos devem recolher aos seus quartos até às 23 horas e cumprir o silêncio.
- 6.

### **Autorizações**

1. Alunos nacionais:
  - a) Os alunos nacionais,
  - b) só poderão abandonar a Residência com autorização escrita do Encarregado de Educação;
  - c) Em casos excepcionais, essa autorização poderá ser dada telefonicamente pelo Encarregado de Educação ao Responsável ou Diretor da Residência, o qual a reproduzirá na forma escrita.
2. Alunos lusófonos:
  - a) Os alunos lusófonos só poderão abandonar a Residência com autorização do Diretor da Residência ou por um dos elementos da Direção da escola;
  - b) Em casos excepcionais, a autorização poderá ser dada pelo Assistente Operacional;

### **Faltas**

- a) Se por motivo de força maior os alunos residentes tiverem que faltar, terão de comunicar os motivos de falta ao Diretor da Residência ou à Direção da EPAQL;
- b) As faltas injustificadas, serão punidas, com uma semana de proibição de saída da Escola ou outra sanção a definir pelos responsáveis, e que poderá culminar na exclusão de frequência da residência.



## **Instalações**

### **Quartos**

- a) Os alunos deverão respeitar rigorosamente os horários de entrada e saída dos quartos, não sendo permitido o acesso aos mesmos fora dos horários definidos;
- b) Os quartos devem ser abandonados até às 8h50m;
- c) Os pisos ficarão encerrados a partir das 9 horas;
- d) Em caso de absoluta necessidade podem os residentes serem autorizados a irem aos quartos, devendo ser sempre acompanhados por um Assistente Operacional;
- e) Os alunos deverão fazer a cama e arrumar roupas e artigos pessoais, antes de abandonar os quartos;
- f) Os alunos são responsáveis pela limpeza do quarto;
- g) Não é permitido lavar e enxugar roupa nas camaratas e casas de banho;
- h) Em caso algum podem os residentes de um sexo deslocar-se ao piso dos residentes do sexo oposto;
- i) É permitido a cada aluno dispor de alguns suplementos alimentares, a saber, água, bolachas e afins, fruta, sumos e leite, desde que o seu consumo não prejudique a higiene da Residência;
- j) Não é permitido a utilização de equipamentos elétricos ( ex: aquecedores, torradeiras, tostadeiras ....)
- k) É proibido consumir bebidas alcoólicas e substâncias estupefacientes, assim como fumar;
- l) É proibido a realização de jogos de azar;
- m) Os residentes são individual e coletivamente responsáveis pelo material do quarto e pelos pertencentes dos outros utentes, assim como, pelo arrumo e conservação dos mesmos;

### **Casas de Banho**

- a) Os alunos residentes devem cuidar pela conservação e higiene das casas de banho, sendo individual e coletivamente responsáveis pelas mesmas;
- b) Só podem utilizar as casas de banho que são afetas aos seus quartos.

### **Salas**

- a) A sua utilização deve ser realizada de forma a respeitar a higiene do local e o material;
- b) O programa televisivo em visionamento deve corresponder a um acordo entre os utentes; em caso de falta de acordo os alunos de serviço resolverão o assunto;
- c) As residentes femininas podem frequentar a sala de estar da Residência Masculina



### **Refeitório**

- a) Os alunos residentes são obrigados a frequentar o refeitório, a todas as refeições;
- b) Os alunos não podem levar as refeições para a Residência, salvo em situação de doença e após autorização do Diretor ou do Assistente Operacional;
- c) O horário das refeições terá de ser rigorosamente cumprido;
- d) O horário das refeições é a seguinte:
  - i. Pequeno-almoço – das 8 horas e 30 minutos até às 9 horas;
  - ii. Almoço – das 12 horas e trinta minutos até às 14 horas;
  - iii. Lanche – das 17 horas e 15 minutos até às 17h30 horas;
  - iv. Jantar – das 19 horas até às 19 horas e 30 minutos;
- e) Deverá ser respeitada a ordem, disciplina e higiene no refeitório;
- f) Qualquer reclamação deverá ser comunicada ao Assistente Operacional de serviço.

### **Direitos e Deveres do Aluno Residente**

#### **Direitos do Aluno Residente**

- a) O aluno tem o direito de ser tratado com correção por qualquer elemento da comunidade educativa;
- b) O aluno tem direito a usufruir de todos os espaços comuns da Residência de forma igual que os restantes colegas, bem como de todos os bens e equipamentos existentes;
- c) O aluno tem direito a usufruir de um quarto comum, que partilha com colegas. No quarto o aluno tem direito a uma cama individual, uma mesa-de-cabeceira, uma mesa para estudo e uma parte no roupeiro;
- d) O aluno tem direito de apresentar sugestões ou reclamações relativamente ao funcionamento da Residência, através dos elementos da Comissão de Residentes, dos Assistentes Operacionais ou ao Diretor da Residência;
- e) O aluno tem o direito de ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
- f) O aluno tem o direito de ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
- g) O aluno tem o direito de eleger os seus representantes na Comissão de Residentes, bem como, ser eleito para a referida Comissão;
- h) Ser informado sobre o presente regulamento.

#### **Deveres do Aluno Residente**

- a) O aluno tem o dever de manter o quarto e restantes instalações em boa ordem e absterem-se da prática de atos que possam afetar a sua conservação e higiene;
- b) São da responsabilidade dos residentes os danos causados, voluntária ou involuntariamente em bens de equipamento, mobiliário, utensílios ou nas próprias instalações;
- c) Os Residentes são ainda responsáveis pelos danos causados a terceiros, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal por quaisquer ilícitos dessa natureza;



- d) Quando não puder ser identificado o autor material dos danos a responsabilidade será imputada a todos os residentes do quarto andar, bloco ou Residência consoante os factos apurados;
- e) Os alunos devem cuidar dos seus bens ou valores pessoais, sendo totalmente responsáveis pelos mesmos;
- f) O Residente deverá comunicar aos Assistentes Operacionais, ao Diretor da Residência ou à Direção, com a urgência possível, o extravio, ou furto, da chave bem como qualquer anormalidade constatada no quarto ou nas instalações sob pena de responsabilização pelas consequências daí emergentes;
- g) No último dia do ano letivo, o aluno deverá tirar todos os seus bens pessoais do quarto;
- h) Na Residência é vedado o acesso a qualquer pessoa que não os próprios residentes, Assistentes Operacionais, Diretor da Residência ou elementos da Direção;
- i) As visitas serão recebidas em local próprio, e as restantes partes da residência só poderão ser visitadas com autorização dos responsáveis pela residência e na sua companhia;
- j) O aluno deve promover a tranquilidade na Residência, através do uso razoável dos televisores e dos aparelhos de som, respeitando sempre os níveis de ruído permitidos por lei, tanto nos espaços comuns, como nos quartos;
- k) Não é permitido fumar nos quartos, casas de banho e corredores de acesso, tal como nas restantes instalações da Residência Escolar;
- l) O aluno não deve praticar atos ilícitos, nem comportamentos que perturbem a vida normal dos seus colegas e vizinhos ou atos impróprios de vida em comunidade;
- m) O aluno tem o dever de não captar sons ou imagens, designadamente, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola bem como, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- n) O aluno deverá sempre mostrar respeito pelos seus colegas e pelos restantes elementos da comunidade escolar e assumir atitudes de modo a não prejudicar nem os colegas, nem a dignidade e o bom nome da Escola;
- o) Não é permitido ao aluno ausentar-se da Residência sem autorização do seu encarregado de educação ou, no caso de o aluno ser o seu próprio encarregado de educação, sem o comunicar ao Assistente Operacional de serviço ou ao Diretor da residência;
- p) Sempre que surja a necessidade do aluno se ausentar, deverá apresentar o motivo da ausência, devidamente justificado ao Diretor da Residência ou a um elemento da Direção da EPAQL;
- q) Cinco ausências consecutivas, ou seis interpoladas sem justificação devidamente fundamentada, poderá levar à exclusão da residência;
- r) O aluno tem o dever de comunicar ao Assistente Operacional ou ao Diretor da Residência cada vez que se verifique algo de anormal relativamente ao funcionamento dos equipamentos, ao estado das infraestruturas e ao ambiente social existente na Residência;
- s) Não é permitido ao aluno permanecer na Residência durante o fim-de-semana. Sempre que o aluno necessite de o fazer, por razões excecionais, deverá justificar essa necessidade, em documento escrito, dirigido ao Diretor da EPAQL.



### **Não Cumprimento do Regulamento**

1. Os infratores às normas da residência e do regulamento interno incorrem nas seguintes penas, que são, da competência do Diretor da Residência e do Diretor da EPAQ:
  - a) Repreensão;
  - b) Perda do transporte escolar da semana ao segundo atraso de saída da residência;
  - c) Perda de subsídios (ultrapassando o limite de faltas permitidas por lei), nomeadamente: alojamento, pequeno-almoço, jantar e reforço alimentar;
  - d) Realização de tarefas e atividades de integração escolar;
  - e) Suspensão temporária de frequência;
  - f) Exclusão de frequência.

### **Exclusão da Residência**

1. Exclusão da Residência verifica-se sempre que:
  - a) O aluno não cumprir o Regulamento da Residência;
  - b) O aluno não demonstrar capacidade de adaptação às normas vigentes;
  - c) Sempre que o aluno não cumpra sistematicamente os seus deveres escolares.

A limpeza do quarto é da responsabilidade dos residentes: a) Será fiscalizada pelos AO da EPAQL semanalmente; b) Caso se verifique que a limpeza não está a ser devidamente efetuada, pondo em risco as condições de higiene e salubridade ou a conservação do património, o estudante será advertido uma vez. No caso da situação se repetir o residente, pagará os respetivos custos da limpeza acrescidos do montante necessário à reparação dos danos entretanto verificados.

É proibido fumar em qualquer dependência do interior da Residência, conforme prevê a Lei nº 37/2007 de 14 de agosto, que proíbe que se fume em estabelecimentos de ensino e recintos fechados, nomeadamente nos quartos, nas salas de estudo, átrios e corredores e em locais onde sejam prestados serviços de alojamento.